



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| | |
|---------------------------|-----|
| DIRLEG | FL. |
| <i>[Handwritten mark]</i> | L |

PROJETO DE LEI Nº 1751/15

Dispõe sobre a reserva de assentos preferenciais nos terminais, estações e salas de espera que integram o sistema de transporte de passageiros em todas as modalidades.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Ficam reservados 10% (dez por cento) do total de assentos, para assentos preferenciais destinados a idosos, obesos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo de até 2 (dois) anos, nos terminais, estações e salas de espera que integram o sistema de transporte de passageiros em todas as modalidades.

Art. 2º - O desenho, a implantação e a identificação dos assentos preferenciais deverão atender à legislação correlata, às especificações e às normas técnicas cabíveis, com vistas à funcionalidade e à acessibilidade.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2015.

[Handwritten signature]
Vereador Elvis Côrtes.

CMH-Diret. Legislativa-24-Set-2015-14:46-004304-001

PL 1751/15



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| | |
|--------|-----|
| DIRLEG | FL. |
| 98 | 2 |

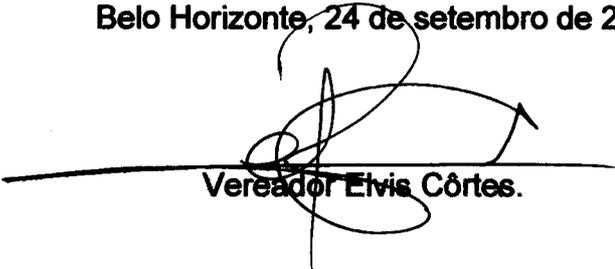
Justificativa

Este projeto de lei tem como objetivo conceder a parcela mais sensível da sociedade maior conforto na espera de transporte público. Visto que, atualmente, essa espera ocorre em condições desfavoráveis a idosos, gestantes e pessoas com deficiência, o que gera cansaço e desconforto.

É importante ressaltar que o projeto terá como fim garantir a esses indivíduos respeito, direito à cidadania, dignidade, prezando pelo bem-estar.

Sendo assim, achamos que este Projeto irá trazer mais conforto aos usuários supramencionados do sistema de transporte público da Capital.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2015.


Vereador Elvis Côrtes.